

DECRETO Nº 39.109, DE 04 DE ABRIL DE 2006

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO
Nº 4.582, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo E-27/004/2033/2006,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de adequar o Regulamento de Promoções de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ à promoção de Praças por tempo de serviço, instituída pelo Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996, alterado pelo Decreto nº 23.673, de 03 de novembro de 1997, e
- A necessidade da utilização de métodos que proporcionem incentivar aos Praças BMs os quais concorram à promoção por aprovação em concurso interno na forma das legislações vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 11 do Anexo I do Decreto nº 4.582, de 24 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 -

1 -

2 - ter completado até a data de promoção os requisitos de interstício e arregimentação:

a) Interstício mínimo:

- 1º Sargento BM - dois anos na graduação;
- 2º Sargento BM - três anos na graduação;
- 3º Sargento BM - quatro anos na graduação.

b) Serviço arregimentado:

- 1º Sargento BM - um ano;
- 2º Sargento BM - dois anos;
- 3º Sargento BM - três anos.

3 -”

Art. 2º - Ficam os atuais 2º Sargentos BMs excepcionados do cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos na graduação, devendo estes cumprirem até a data da promoção à graduação de 1º Sgt BM o interstício mínimo de 02 (dois) anos na graduação, além das demais condições estabelecidas pelo Art. 11 do Decreto nº 4.582/81.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2006

ROSINHA GAROTINHO